



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1062/2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, para a manutenção do serviço de Rádio Patrulha no Município de Treze de Maio;

Parágrafo único – O Convênio previsto no *caput* deste artigo, poderá ser celebrado pelo prazo máximo de cinco anos, permitida a prorrogação por igual período.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, o valor mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente, por força do convênio previsto no artigo 1º desta Lei;

Parágrafo único – Os valores mensais previstos no *caput* deste artigo serão reajustados mediante a aplicação dos índices de reajuste dos combustíveis;

Artigo 3º - Os recursos a serem disponibilizados por força do convênio previsto no artigo 1º desta Lei, poderão ser utilizados nas despesas de manutenção das viaturas, aquisição de combustível, material de consumo, serviços, equipamentos, bens móveis e alimentação do efetivo da Corporação no Município de Treze de Maio - SC

Artigo 4º - O Poder Executivo manterá junto à agência local do Banco do Brasil SA , conta vinculada denominada PREFEITURA – CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA, visando a movimentação de recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes da execução do convênio previsto nesta Lei;



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações constantes no Orçamento do Município;

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 04 de dezembro de 2013.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças